

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

### SUMULA TJ Nº 305

"EXCLUEM-SE DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS AS DEMANDAS QUE ENVOLVAM COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO QUANDO O SERVIÇO PÚBLICO FOR PRESTADO POR AUTARQUIA MUNICIPAL, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA FAZENDÁRIA."

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA [Nº. 0007439 72.2014.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 24/03/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059238-08.2024.8.19.0000, JULGAMENTO EM 17/02/2025. RELATOR: DESEMBARGADOR AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 19/02/2025.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SUMULA TJ Nº 328

"É COMPETENTE A CÂMARA ESPECIALIZADA PARA DIRIMIR CONTROVÉRSIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PESSOA FÍSICA A PESSOA JURÍDICA NA QUALIDADE DE DESTINATÁRIA FINAL."

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA [Nº. 0023072-26.2014.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 29/09/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR CLAUDIO DE MELLO TAVARES. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059238-08.2024.8.19.0000, JULGAMENTO EM 17/02/2025. RELATOR: DESEMBARGADOR AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 19/02/2025.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SUMULA TJ Nº 346

"A DESPESA PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PRESTADO A CONDOMÍNIO PODE SER OBJETO DE RATEIO OBRIGATÓRIO ENTRE OS CONDÔMINOS, DESDE QUE APROVADO EM ASSEMBLEIA, NA FORMA DA CONVENÇÃO."

REFERÊNCIA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO [Nº. 0422486-52.2013.8.19.0001](#) - JULGAMENTO EM 27/06/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA STJ Nº 499**

**AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESTÃO SUJEITAS ÀS CONTRIBUIÇÕES AO SESC E SENAC, SALVO SE INTEGRADAS NOUTRO SERVIÇO SOCIAL.**

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA STJ Nº 524**

**NO TOCANTE À BASE DE CÁLCULO, O ISSQN INCIDE APENAS SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO QUANDO O SERVIÇO PRESTADO POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE TRABALHO TEMPORÁRIO FOR DE INTERMEDIAÇÃO, DEVENDO, ENTRETANTO, ENGLOBAR TAMBÉM OS VALORES DOS SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES POR ELA CONTRATADOS NAS HIPÓTESES DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.**

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

**Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)**